



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

CM: CURURUPU
FL: 49
RUBRICA: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Processo Adm. nº 02/2021

Contrato nº 02/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU E
DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA
A EMPRESA OR CAVALCANTE JUNIOR,
CNPJ Nº 20.241.468/0001-85.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, com sede na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, inscrita no CNPJ Nº 11.045.689/0001-97, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Antônio Carlos de Jesus Silva, no final assinado e de outro lado a empresa OR CAVALCANTE JUNIOR, CNPJ Nº 20.241.468/0001-85, com sede na Rua Montesenhora Gentil, 335, Urbanos Santos/MA, representada pelo Sr. Orleans Ramos Cavalcante Junior, CPF nº 935.405.583-49, residente e domiciliado na cidade de Urbanos Santos/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviço de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de internet para atender as necessidades da Câmara municipal de Cururupu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

CM: CURURUPU
FL: 50
RUBRICA: f

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01- PODER LEGISLATIVO;
FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;
PROGRAMA: 0001- Atuação Legislativa;
SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção das ações legislativas;
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da Contratada:

- a) Realizar a prestação de serviço às suas expensas, no prazo e local determinado no Termo de Referência.
- b) O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Adotam as partes como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

CM: CURURUPU
FL: 58
RUBRICA: f

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **Contrato**, as partes elegem o foro da Comarca de Cururupu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

Cururupu/MA, 05 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
Antônio Carlos de Jesus Silva Presidente da Câmara de Cururupu/MA	Orleans Ramos Cavalcante Junior Representante da empresa Contratada